

Circular N°43/2021

Vitória/ES, 19 de outubro de 2021

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Portaria n° 427/2021 Norma Regulamentar 20.

Prezado associado,

Servimo-nos desta para prestar esclarecimentos a respeito da Portaria 427/2021 que aprovou o anexo IV da NR 20, que trata de forma específica sobre a exposição de Benzeno em Postos de Serviços Revendedores de Combustíveis Automotivos, ratificando as normas de segurança e saúde no trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

No dever de auxiliar seus associados, este Sindicato busca uniformizar o cumprimento das exigências trazidas pela legislação vigente, bem como informar que o não atendimento das normas poderá implicar na imposição de diversas sanções administrativas que variam de multas pecuniárias a até a interdição da revenda que não atender as recomendações contidas na norma regulamentar.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a portaria traz diversos prazos para o seu atendimento de forma diferenciada em conformidade com o ano de fabricação da bomba de combustível, desta forma, cada revendedor deve ficar atento para tais limites temporais.

Para as empresas em operação que já possuem tanques de armazenamento com viabilidade técnica para instalação de sistemas de medição eletrônica, estas também deverão instalar até 21 de setembro de 2023 o sistema eletrônico de medição de estoque.

No que toca à capacitação dos empregados, cabe lembrar que todo o ônus proveniente do treinamento deverá ser suportado pelo empregador e que a capacitação ocorrerá durante expediente normal de trabalho da empresa. O objetivo da norma é evitar que o empregador transfira para o empregado o valor referente à capacitação e também impedir que o empregado seja obrigado a ultrapassar sua jornada de trabalho para frequentar as aulas práticas e teóricas que serão ministradas. Cada trabalhador da revenda receberá um treinamento específico de capacitação e uma reciclagem posterior, em intervalos de tempo determinados e em níveis compatíveis com suas atividades e funções.

Assim, está disponível no link http://issuu.com/pril3/docs/guia_nr20_baixa2, o quadro informativo com o resumo das atividades desempenhadas, o nível de treinamento exigido, a atualização e/ou



reciclagem quando for necessário e as funções que os empregados exercem, necessárias para enquadrar os mesmos nos treinamentos específicos para os quais serão designados.

Como elucidado, a capacitação dos empregados das revendas de combustíveis alcança todos os setores da revenda, sejam os que trabalham no pátio, abastecendo os veículos ou gerenciando as atividades, sejam os lavadores ou atendentes da loja de conveniência. Para cada setor do estabelecimento é designado um tipo específico de capacitação.

Compete ao posto de combustível:

- a) só permitir a contratação de serviços de outras empresas desde que faça constar no contrato a obrigatoriedade do cumprimento das medidas de SST previstas neste Anexo;*
- b) interromper todo e qualquer tipo de atividade que exponha os trabalhadores a condições de risco grave e iminente para a sua segurança ou saúde;*
- c) fornecer às empresas contratadas, além do disposto no subitem 1.5.8 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), as informações sobre os riscos potenciais e às medidas preventivas de exposição ao benzeno, na área da instalação em que desenvolvem suas atividades;*
- d) informar os trabalhadores, além do disposto no subitem 1.4.1 da NR-01, sobre os riscos potenciais de exposição ao benzeno que possam afetar sua segurança e saúde, bem como as medidas preventivas necessárias;*
- e) manter as Fichas com Dados de Segurança de Produto Químico dos combustíveis à disposição dos trabalhadores, em local de fácil acesso para consulta; e*
- f) dar conhecimento sobre os procedimentos operacionais aos trabalhadores, com o objetivo de informar sobre os riscos da exposição ao benzeno e as medidas de prevenção necessárias.*

A revenda de combustível deverá realizar um planejamento para a disponibilização de seus funcionários, uma vez que os cursos deverão ser obrigatoriamente aplicados durante o expediente normal da empresa. Ressalta-se ainda, caso existam empresas terceirizadas, prestadoras de serviços como: inspeção e manutenção das instalações, manutenção predial, limpeza, estas deverão igualmente providenciar o treinamento de seus empregados, sendo de responsabilidade do posto a verificação dos comprovantes de treinamento de cada um dos empregados que atuarem em suas instalações.

Oportuno orientar que cada revenda mantenha uma estrutura organizacional adequada, onde sejam armazenados os registros de treinamentos e atualizações de cada empregado, bem como as listas de presenças com data, carga horária, nomes e assinaturas dos alunos e dos instrutores, além de fotos e de todo o material utilizado no treinamento.

Além disto, os Postos Revendedores de Combustível que entraram em operação a partir de 22 de março de 2017, devem possuir sistema eletrônico de medição de estoque, ficando admitida a medição de tanques com régua nas seguintes situações:

- a) para aferição do sistema eletrônico;*
- b) em situações em que a medição eletrônica não puder ser realizada por pane temporária do sistema;*
- c) para a verificação da necessidade de drenagem dos tanques; e*
- d) para fins de testes de estanqueidade.*



SINDIPOSTOS ES

A lavagem dos uniformes continua sob responsabilidade da empresa, com a frequência mínima semanal, devendo o empregador manter um conjunto extra de vestimenta de trabalho, para pelo menos um terço do efetivo dos trabalhadores em atividade, que deverá ser disponibilizado em situações nas quais seu uniforme venha a ser contaminado.

O SINDIPOSTOS está avaliando medidas técnicas, políticas e jurídicas para combater as regras ora estabelecidas, agindo em harmonia com a FECOMBUSTÍVEIS.

Estes são os principais pontos, todavia, a leitura atenta da NR 20 e demais Normas Regulamentadoras deve ser constantemente feita, bem como a sua verificação de seu atendimento, esta entidade sindical está à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.